|  |  |
| --- | --- |
| Pregão Presencial | **Nº 015/21** |
| Processo | Nº 0225/21 |
| Ofício | N° 007/21 |
|  |  |

## ATA

Aos 10 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim, às nove horas e trinta minutos, reuniu-se a Pregoeira: Marineis Ayres de Jesus – Mat. 12/1441 – SMA, e Marília Monnerat da Rosa Barrozo – Mat. 12/3560 - GP, Antônio Cláudio de Oliveira - Mat. 10/367 - SMS e Sandro Ricardo Barboza Andrade do Amaral – Mat. 10/2432 - SMA, bem como a presença da funcionária do setor requisitante, Srª Gisely Lopes Moraes, para realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, atendendo ao solicitado no processo nº 0225/21 da Secretaria Municipal de Educação, que trata da: “ Aquisição de MATERIAL (CAMA) para as Creches da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2021.”. O Edital de Convocação que foi devidamente publicado na Edição nº 988 de 26/05/2021 do Jornal O Popular, pág 07, bem como no Jornal Extra do dia 26/05/2021, no site do Jornal O Popular (www.opopularnoticias.com.br), no quadro de avisos e disponibilizado no portal ([www.bomjardim.rj.gov.br](http://www.bomjardim.rj.gov.br/)). As empresas **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, VOGAS MAGAZINE LTDA - ME e BMG DISTRIBUIDORA LTDA** compareceram para o certame. Inicialmente, em conformidade com às disposições contidas no Edital, a Pregoeira e sua equipe de apoio abriram a sessão pública e efetuaram o credenciamento dos interessados. A empresa **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** representada por *Paulo Roberto Neves da Silva,* **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** representada por *Caique Warol da Silva,* **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** representada por *Laura Beatriz Bello Garcia.* Em seguida foram recebidos a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes contendo a “PROPOSTA” e a documentação de “HABILITAÇÃO”. As empresas presentes apresentaram documentação de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte conforme exigido no Item 8.8.2 do Edital. Ato contínuo a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam à abertura do envelope de “PROPOSTA” e ao registro dos preços apresentados pela respectiva licitante, sendo este o constante no “histórico” em anexo a presente Ata. Os proponentes classificados foram convocados para negociação dos preços unitários iniciais e ofertaram lances conforme registrado no histórico em anexo. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado: Empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$ 4.283,50 (quatro mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos),*** Empresa **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*** ***4.336,00 (quatro mil, trezentos e trinta e seis reais),*** Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*** ***12.343,50 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos),*** totalizando o valor das 03 (três) empresas em ***R$ 20.963,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais).*** Ato contínuo, a Pregoeira e sua equipe de apoio procederam a verificação de regularidade da documentação das empresas**.** Verificaram que a empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** apresentou a Certidão negativa de falência expedida pelo juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, na forma do art. 3º da Lei Federal nº 11.101/05, conforme exigida no item 8.6 do Edital, com data de validade vencida. Sendo assim, a empresa **BMG DISTRIBUIDORA LTDA** foi declarada INABILITADA. Verificaram ainda que as empresas **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** apresentaram todos os documentos exigidos no Edital. Dando continuidade, na ordem de classificação foi convocada a empresa em segunda colocação dos itens 02 e 04. Após incansável negociação por parte da Pregoeira, a equipe verificou que os preços estavam compatíveis ao estimado no comércio local. Em seguida, considerando o critério de menor preço unitário, a Pregoeira e sua equipe de apoio divulgaram o resultado:Empresa **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** ofertou o menor lance para fornecer os itens, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*** ***8.619,50 (oito mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos),*** Empresa **VOGAS MAGAZINE LTDA - ME** ofertou o menor lance para fornecer o item, conforme mapa de apuração em anexo, sendo o valor total de ***R$*** ***12.343,50 (doze mil, trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos),*** totalizando o valor das 02 (duas) empresas em ***R$ 20.963,00 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais).*** Ato contínuo, as empresas **NOVA PIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI e VOGAS MAGAZINE LTDA – ME** foram declaradas HABILITADAS e em seguida VENCEDORAS do certame. Foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no histórico de lances. Foi concedida a palavra aos representantes das empresas presentes para manifestação da intenção de recurso. As empresas renunciam ao direito de interpor recursos. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, exatamente às 11h15min, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira Oficial, Equipe de Apoio, representante do setor requisitante, representantes das empresas presentes e após a Procuradoria Jurídica para análise e parecer.